



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.502 /2004

Publicação	<u>O Debate</u>
Edição Nº	<u>5327</u>
Data	<u>01/07/04</u> pág. <u>07</u>
<u>Sylvio</u> SERVIDOR	

Cria cargos na estrutura organizacional do Hospital Público Municipal Dr. Fernando Pereira da Silva, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Para atender às necessidades técnico-administrativas do Hospital Público Municipal Dr. Fernando Pereira da Silva, criado pela Lei Municipal n.º 2362/2003, ficam criados os cargos constantes do Anexo Único desta Lei, sem prejuízo dos cargos já criados pela Lei nº 2467/2004.

Art. 2.º - Enquanto não for criado o plano de cargos, carreiras e salários da FMHM, serão adotados, no que couber, os padrões de vencimentos estabelecidos para os servidores do Poder Executivo do Município de Macaé.

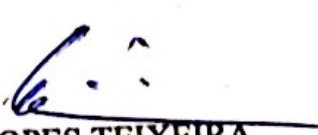
Parágrafo único - A carga horária dos servidores admitidos e contratados na forma desta Lei será objeto de definição pelo Diretor Técnico-Administrativo da FMHM, estabelecidas através de regimento próprio, a ser editado pelo Diretor-Presidente no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 3.º - Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as normas constantes da Lei nº 2467/2004.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria nos exercícios futuros e, no presente exercício, à conta de créditos especiais, desde já autorizados.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de junho de 2004.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO:

Grupo Ocupacional	Cargos	Quantidade
1. Nível Auxiliar	Auxiliar de Radiologia	15 (quinze)
2. Nível Médio	Técnico de Radiologia	10 (dez)